

016- 642 3033 - meus Antônio da Rocha C. do Sertãozinho
Conselho Tutelar de Sertãozinho / SP.

Para Ulisses Guirgel - Pastoral

EXMO. SR. PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA
DE SERTÃOZINHO.

(11)

Os abaixo assinados, Sandra Luzia Pignata Covem, brasileira, casada, comerciante, residente na Cidade de Sertãozinho, SP, na Rua Sebastião Sampaio, 2204, RG 11.517.698 e Claudia Lucinda V. Zanandréia, R. Expedicionário Solano, 1009, RG 12.891.398, representantes da Comissão de Conselhos da Escola, Devanil José de Souza, residente na rua José Gavaldão Rodrigues, 106, RG 4198963, representante da comunidade da Capela São Judas Tadeu, Bairros Primeiro de Maio, União, Jamaica e Cohab VII, Laerti da Silva Gomes, R. Ulisses Rodrigues, 169, RG 10597.012, presidente da Associação do Bairro Jardim Liberdade, Lourival Aparecido dos Santos, Rua José Gavaldão Rodrigues, 417, RG 4702422, presidente da Assoc. dos moradores do jardim Jamaica, João Bastista Ferraz, R. José de Mello Lima, 877, Rg 10.146.650, presidente da Associação dos Moradores do jardim Alvorada, vêm, respeitosamente apresentar a seguinte REPRESENTAÇÃO em virtude das mudanças anunciadas para ocorrer nas escolas da rede estadual na cidade de Sertãozinho, SP e que serão descritas abaixo juntamente com os argumentos e de direito que fundamentam este pedido:

I- Dos fatos:

Conforme consta do Decreto Estadual 40.473 de 21/11/95 (anexo 1a) e se depreende do histórico que consta Parecer 674 de 8/11/95 dado pelo Conselho Estadual de Educação (anexo 1), bem como de documentos divulgados pela Secretaria de Estado de Educação (anexo 2,3 e 4) a reorganização proposta implica redistribuição na forma de ocupação dos prédios escolares existentes, de tal modo que as classes, de Ciclo Básico até 4ª série, deverão ocupar prédios diferentes das classes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e das séries do ensino médio. Além disto, aquelas escolas destinadas às classes de Ciclo Básico até 4ª série, preferencialmente, não funcionarão à noite.

II- do impacto das medidas:

Para se avaliar o impacto das medidas anunciadas, basta dizer que elas atingirão cerca de 6,6 milhões de aluno, 240.000 professores. ~~Das 63 escolas abrangidas pelas Delegacias de Ensino de Ribeirão Preto, apenas 8 não sofrerão alterações (anexo 5).~~

Do ponto de vista da legislação, estas medidas implicarão na revogação, ou alteração dos seguintes diplomas legais.

a) Revogação:

Leis Complementares: 671/91 e 708/93

Decretos: 34.035/91, 34.036/91, 28.170/88, 24.682/86, 36.836/93, 36.548/93

Resoluções SE: 17/88, 25/88, 243/92, 269/93, 4/94, 14/94 e 211/94

b) Alteração:

Leis Complementares: 702/93, 744/93

Decretos: 7.400/76 e 33.418/91

Resoluções SE: 8/93 e 28/94

III- Do caráter inusitado das medidas:

Conforme se consta na análise do parecer do Conselho Estadual de Educação (considerações 1), esta medida vai radicalmente contra a prática, até hoje adotada, pelas administrações dos sistemas de ensino e experiências desta natureza em caráter excepcional. Assim é que ele diz:

Embora texto da lei 5.692/71 aponte diversos modos de garantir esta escolaridade [de 8 anos], fato apontado no próximo documento apresentado pela Secretária e também em diversos Pareceres deste Conselho, consagrou-se a prática de reunir em um só prédio escolar as oito séries do ensino de 1º grau, muitas vezes também acumulada com as séries do 2º grau. O esforço administrativo e legislativo dos anos 70 e 80 caminhou na direção de reforçar esta prática."

Trata-se portanto de uma medida que introduz uma inflexão radical frente à toda política educacional adotado das duas últimas décadas.

IV- Das razões que determinam a suspensão das medidas:

Section 1: Introduction and Background

The purpose of this study is to investigate the effects of various factors on the performance of the system. The study is divided into several sections, each focusing on a different aspect of the problem.

The first section discusses the theoretical background and the state of the art in the field. The second section describes the experimental setup and the data collection process. The third section presents the results of the experiments and discusses their implications.

The fourth section concludes the study and provides recommendations for future research. The fifth section contains the references and the appendix.

Section 2: Methodology

The methodology used in this study is based on a combination of theoretical analysis and experimental testing. The theoretical analysis is used to identify the key factors that influence the system's performance.

The experimental testing is conducted using a series of controlled experiments. The results of these experiments are used to validate the theoretical model and to identify the most significant factors.

The data collected from the experiments is analyzed using statistical methods. The results of this analysis are used to draw conclusions about the system's performance and to identify the most effective strategies for improving it.

Section 3: Results



3

- A consideração 11 determina cautela especial no caso dos conjuntos habitacionais. Por que iso não ocorreu em Sertãozinho, onde escolas serão repartidas e o segundo grau será desativado?

-Os problemas de locomoção dos alunos (consideração 9) não foram considerados, nem foi feita uma consulta aos órgãos responsáveis pelo trânsito sobre os impactos da mudança proposta no fluxo de pedestres e de veiculos. Por que órgãos não foram consultados?

V- Conclusões Preliminares:

Com os elementos apresentados até o momento mostrar a necessidade de se suspender o processo de divisão das escolas da rede estadual uma vez que, no caso específico de Sertãozinho, não se está respeitando uma série de condições (implantação gradativa, elaboração de proposta inicial em conjunto com os dirigentes municipais, consulta aos Conselhos,etc.), que fazem parte da documentação apresentada pela Secretária Estadual de Educação ao Conselho(a qual não foi publicada no DOE) e que foram consideradas como fundamentais pela relatora em seu parecer, parecer este que foi aprovado pelo plenário.

Isto posto, urge esta suspensão, visto que as matrículas soem ocorrer na primeira quinzena de dezembro e, para que elas ocorram dentro dos termos aprovados pelo CEE todas aquelas etapas anteriormente listadas devem ser cumpridas.

Visando acrescentar novos elementos para análise, faremos, a seguir, mais uma série de considerações relativas a questões de legalidade das medidas propostas, bem como, quanto aos seus fundamentos pedagógicos:

I-Quanto à forma de implantação das medidas:

O parágrafo único do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que:

- "É direitos dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como, participar da definição das propostas educacionais".

O art. 95 da Lei Complementar Estadual 444/85, que cria o Conselho de Escola, com poderes deliberativos, compostos por pais, alunos, professores e funcionários. Estabelece o parágrafo 5º. deste artigo que, entre outras coisas, o Conselho de Escola tem atribuições de deliberar sobre:

... e ...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...



- "a) diretrizes e metas da unidade escolar;
- "b) alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;(...)"

Pelo que se denota das medidas anunciadas, elas encontram-se no campo de atribuições dos Conselhos de Escola e devem, portanto, ser por eles apreciadas e votadas conforme determina a Lei Complementar que, ao que se sabe, não foi revogada. Exemplo neste mesmo sentido ocorreu na gestão passada do governo estadual no qual o Projeto Educacional Escola Padrão (dec.34.035/91), que implicava em mudanças na organização da unidade escolar, era submetido à deliberação sobre o Conselho de Escola, onde ele seria implantado que poderia aderir, ou não, ao novo modelo. Interpretação diferente desta, frente a um artigo legal claro e explícito, significa revogar a Lei através de um expediente administrativo, o que é inadmissível.

Isto, sem falar que, conforme demonstra a moderna ciência da administração, as mudanças organizacionais que não levam em consideração a vontade expressa por aqueles que sofrerão seus efeitos, estão fadadas ao fracasso. Para reforçar esta tese nos valem das palavras da própria Secretaria de Estado de Educação, Sra. Rose Neubauer da Silva em artigo recente publicado na revista estudos em avaliação educacional (jul/dez-94):

"Uma das principais mudanças que vem ocorrendo nessa direção é o reconhecimento da fragilidade do gerenciamento do sistema educacional e a busca de padrões de gestão que proporcionem uma efetiva participação dos usuários no planejamento, implementação e controle dos serviços públicos, com o objetivo de garantir maiores oportunidades de acesso e qualidade."

Se é isto o que pensa a Secretaria, basta cumprir o art.95 da Lei Complementar 444/85.

II- Quanto à distância das escolas à residência dos alunos:

O art. 53 do ECA estabelece, que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. E, no inciso V, prescreve clara e cristalinamente, que fica assegurado o acesso à escola pública e gratuita próxima a sua residência.

Como se vê, Dr. Promotor, não tem nenhum estudo formulado pelo Poder Público do fluxo dos alunos e como os mesmos será providos em suas necessidades. O impacto das distâncias que serão acrescidas, bem como, famílias que possuem dois ou três filhos que terão que percorrer duas ou três distâncias diferentes, sem meios, trará transtornos e com a agravante este PODER PÚBLICO QUE DEVE SERVIR AO POVO, OFERECE ENSINO DE FORMA IRREGULAR, PODe esta forma, impossível implementar esta famigerada reestruturação do ensino estadual.

III- Quanto à desintegração do ensino

do 1º. grau:

-Estabelece o art. 2º. da Lei Federal 5.692/71

"O ensino de 1º. e 2º. graus será ministrado em estabelecimentos criados ou organizados sob critérios que assegurem a plena utilização dos seus materiais e humanos, sem duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes".

Ora, quando se divide em unidades escolares diferentes um mesmo grau de ensino é evidente que está ocorrendo a duplicação de meios para fins idênticos.

O art. 3º. da mesma Lei:

"Sem prejuízo de outras soluções que venham a ser adotadas, os sistemas de ensino estimularão, no mesmo estabelecimento, a oferta de modalidades diferentes de estudos integrados por uma base comum, e na mesma localidade:

- a) a reunião de pequenos estabelecimentos em unidades mais amplas;
- b) a entrosagem e a intercomplementaridade dos estabelecimentos de ensino entre si ou com outras instituições sociais, a fim de aproveitar a capacidade ociosa de uns para suprir deficiências de outros; (...).

Deprecende-se que o texto da lei aponta para a necessidade de integração e para o aproveitamento da capacidade ociosa dos sistemas de ensino. Por outro lado, a divisão de 1º. grau em unidades escolares diferentes deixará, pelo menos, a metade das escolas da rede (aquelas que atenderão exclusivamente os alunos da 3.ª à 4ª. série) ociosas no período noturno. A pretendida racionalidade, de um lado cria salas de aulas ociosas e, de outro, coloca os estudantes

...que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ...

...que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ...

O sea 3º que ...

...que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ...

...que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ...

...que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ...

...que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ...

...que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ...

...que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ... que se trata de un caso de un tipo de ...

6

trabalhadores que se valem do ensino noturno na rua, ou em espaços não adequados ao ensino e aprendizagem. Vemos, então, que a medida anunciada entra em com direto com o texto e com o espírito da Lei Federal que regula a matéria e que, até o momento, não foi revogada.

IV- Quanto ao ensino Noturno e aos alunos jovens e adultos trabalhadores:

"É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

".....

"VI- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador,"

Como se vê do item acima, haverá uma grande redução das vagas no noturno uma vez que as escolas de CB à 4ª. série, em sua maioria, não funcionão à noite. Ora, isto entra em conflito com o ECA e com a Constituição Federal no inciso VI do art. 208, que determina:

"oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando"

Neste mesmo diapasão, preceitua o parágrafo 4º do art. 249 da Constituição do Estado de São Paulo. No caso específico do 2º. grau a Constituição Estadual no art. 250, em seu parágrafo 1º. que:

" O Estado proverá o atendimento do ensino médio em curso diurno e noturno, regular e supletivo, aos jovens e adultos especialmente trabalhadores, de forma compatível com suas condições de vida"

Ora, o ensino médio, em particular o noturno, com oito escolas fechadas, será o nível mais atingido pela reorganização das escola, fazendo das Constituições Fderal e Estadual, letra morta.

Finalmente, o parágrafo 3º. do art. 249 da Constituição Estadual:

"Caberá ao Poder Público prover o ensino fundamental diurno, noturno e supletivo adequado às

Unkategorizirano pitanje: koliko je odgovorilo odgovorilo je
odgovor na to pitanje: koliko je odgovorilo je

odgovor na to pitanje:

Unkategorizirano pitanje: koliko je odgovorilo je

Unkategorizirano pitanje: koliko je odgovorilo je
odgovor na to pitanje: koliko je odgovorilo je

Unkategorizirano pitanje: koliko je odgovorilo je
odgovor na to pitanje: koliko je odgovorilo je

Unkategorizirano pitanje: koliko je odgovorilo je
odgovor na to pitanje: koliko je odgovorilo je

Unkategorizirano pitanje: koliko je odgovorilo je
odgovor na to pitanje: koliko je odgovorilo je

Unkategorizirano pitanje: koliko je odgovorilo je
odgovor na to pitanje: koliko je odgovorilo je

Unkategorizirano pitanje: koliko je odgovorilo je
odgovor na to pitanje: koliko je odgovorilo je

Unkategorizirano pitanje: koliko je odgovorilo je
odgovor na to pitanje: koliko je odgovorilo je

Unkategorizirano pitanje: koliko je odgovorilo je
odgovor na to pitanje: koliko je odgovorilo je

Unkategorizirano pitanje: koliko je odgovorilo je
odgovor na to pitanje: koliko je odgovorilo je

7

condições de vida do educando que já tenha ingressado no mercado de trabalho"

V- Quanto aos fundamentos científicos que embasam as medidas:

Demonstrado o impacto das medidas anunciadas e apontadas suas contradições com a legislação em vigor, temo) a afirmação de que, a junção do antigo primário com o ginásio, criando-se o 1º grau de ensino, medida determinada pela Lei federal 5.692/71, houve uma piora na qualidade da escola pública, e, que devemos recuperar o espírito daquela antiga escola. Que, houve uma piora do ensino em geral é inegável. Mas o que cabe saber os motivos que a explicam. é bom lembrar que o Brasil e São Paulo eram outro. Na época o salário do professor era cerca de 6 vezes maior que o valor atual e era o melhor salário do país, atualmente é o 16º., que a clientela da escola pública era muito mais restrita; que o Estado só era obrigado a oferecer quatro anos de escolaridade básica e não oito, como hoje, que o antigo ginásio era extramamente elitista, tanto que havia vestibular para ingresso, o que a lei hoje não admite já que o ensino fundamental de oito anos deve ser oferecido a toda população. Não nos interessa uma escola de qualidade que atenda a uma minoria. Atribuir a decadência da escola pública à junção do primário com o ginásio, ou é ingenuidade, ou desconhecimento da realidade ou má fé. A década de 70, foi marcada pela massificação do ensino e pela urbanização do país com grandes leva de população demandando os serviços sociais do estado. Acresce-se a isto, a duplicação da escolaridade obrigatória, tudo isto ocorrendo num momento em que, frente a ausência, na Constituição Federal de 1967, da vinculação de gastos mínimos com o ensino e da falta de mecanismos democráticos de controle do estado que estava sob controle do regime militar, os gastos públicos com educação atingiram os menores patamares de sua história. O resultado inevitável foi a degradação da escola pública, mesmo em estados como São Paulo, onde ela fora exemplo de padrão de qualidade, como ocorre hoje com as universidades públicas paulistas.

b) A Secretaria da Educação mencionam como padrão de escolas separadas, escolas particulares que atendem a elite Paulista como: Pueri Domus, o Dante Aligheri, e o Mackenzie. Impossível, como acolher esta argumentação.

c) o último argumento quanto à economia de recursos e otimização de custos que ela proporcionaria. Também, impossível, pois que sacrifica o povo, fechar escolas, salas no noturno e com a redução do 2º grau. afronta a Constituição.

уточнение (уточнение)

Вас интересует о том, как лучше всего организовать работу в организации, чтобы обеспечить ее эффективность и стабильность. Мы предлагаем вам рассмотреть следующие варианты:

1. Оптимизация процессов

Первое, что нужно сделать, это провести аудит текущих процессов. Выделите ключевые этапы работы и определите, где происходят задержки и потери. Затем разработайте план по оптимизации этих процессов.

2. Внедрение современных технологий

Использование современных технологий может значительно повысить эффективность работы. Рассмотрите возможность внедрения CRM-систем, систем автоматизации маркетинга, инструментов для совместной работы и т.д. Также важно обеспечить обучение сотрудников работе с новыми технологиями.

3. Развитие персонала

Инвестиции в развитие персонала являются ключевым фактором успеха. Организуйте регулярные тренинги, курсы повышения квалификации и программы наставничества. Это поможет сотрудникам повысить свои навыки и эффективность работы.

(3)

1- Conforme consta no art. 5º do Dec.

40.473/95:

A organização das unidades escolares nos termos do art. 3º deste decreto será implantada de forma gradativa, respeitando-se as especificidades locais."

Nesta mesma direção e com as mais detalhes explicita o Parecer 674/95 do Conselho Estadual de Educação (CEE), que aprovou a medida e é parte integrante do Dec. 40.473/95 (anexo 1, p. 1):

"Pondera a Secretária [de Educação] em seu ofício de encaminhamento que, tendo em vista ser esta uma proposta que envolve pessoas, carreiras e projetos de vida afetando tanto o pessoal das escolas como a população em geral, este processo deverá ser implantado de forma gradativa. No documento de divulgação da proposta lê-se que a reorganização das unidades escolares será coordenada pelos Delegados de Ensino, com apoio de Supervisores e Assistentes. Propõe-se a elaboração de uma proposta inicial (grifo nosso) por uma equipe em que dirigentes municipais também esteja envolvidos (grifo nosso) e discussão ampla dessa proposta inicial, para aprimoramento, com os Conselhos de Escola, representantes da comunidade, professores e funcionários, Deverão ser envolvidos, também, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos tutelares".

As reformas não estão sendo implantadas de forma gradativa, mas de cima para baixo, contrariando dispositivos legais, como é o caso do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal em vigor. Os pais foram convidados para se dirigirem às Escolas de seus filhos onde foram informados, das mudanças, sem qualquer discussão, do que ocorreria com o local de ensino de seus filhos. O Parecer da CEE, afirma que enviou às escolas Manual de Orientação Técnica e não é do conhecimento da comunidade e que as próprias escolas que tenham recebido tal manual.

Temos então:

-Não foi divulgada à comunidade escolar nenhuma proposta inicial, a mesma surge de repente, do nada, com as características de ser obrigatória a aceitação da reforma escola;

- Os dirigentes municipais não foram chamados para a elaboração desta proposta;
- Os Conselhos de Escola não foram consultados, ao contrário, tenta a Secretária de Educação contraria, com isso, as atribuições e a competência do mesmo;
- O Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho, não foi consultado;
- O mesmo se deu com relação ao Conselho Tutelar e ao Conselho dos direitos da Criança e do Adolescente;
- Tudo o que existe são informações desencontradas passadas oralmente que só aumentam a confusão de pais, alunos e professores.

A maneira pela qual as medidas estão sendo implantadas em Sertãozinho, antes inclusive da publicação do decreto estadual, gerou uma grande insatisfação por parte da comunidade, que tem se manifestado na forma de protestos de rua, abaixo-assinados, Monção de Repúdio contras tais mudança, indevida, ilegais, imprecisas e que só causam danos à comunidade, em sua parte, que merecem melhor atenção e cuidado do Poder Público, ou seja, a criança.

Tomando as considerações do CEE, em relação as reformas, ficaram sem resposta e sem atendimento:

- Cronograma de implantação da reorganização da rede física;
- Alunado da rede estadual de ensino de Sertãozinho, dividido por escola e por série e, se possível, por turno(1º. grau, 2º. grau, regular e supletivo)
- Proposta inicial de reorganização da rede física com a respectiva alocação dos alunos(origem e destino) detalhando-se o número de vagas que serão liberadas em cada escola e de que forma elas serão preenchidas, indicando-se ainda as distâncias métricas entre as escolas que os alunos se encontram hoje e aquelas para as quais eles serão transferidos;
- Dados de evasão, repetência e promoção das escolas estaduais de Sertãozinho (consideração 12);
- Esclarecimentos quais modelos alternativos foram considerados que permitiriam atingir, de forma flexível, os objetivos de separação de faixas etárias(consideração 4). Por exemplo, em que escolas foi considerada a possibilidade de colocar em turnos diferentes alunos da 1ª. a 4ª. séries e seus colegas das demais séries?
- A consideração 7, recomenda não desintegrar as escolas onde se tenha alcançado uma integração das equipes e da proposta de trabalho.No entanto, o que se vê, são as escolas se esfacelando, inclusive, muitas delas se fecharão. Como ficará este patrimônio público, do povo? Será alienado? O que justifica este ato? Em que escolas de Sertãozinho esta consideração do CEE foi respeitada?

Ademais, o condeca se pronuncia favorável a revogação da reorganização escolar estadual, conforme documento anexo.

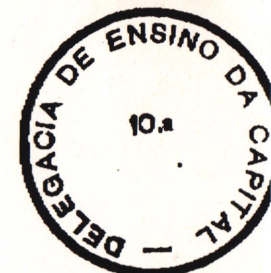
A Assembléia Legislativa envia projeto de decreto Legislativo nº83, onde requer a sustação da reorganização das Escolas, conforme documento em anexo.

ISTO POSTO, vimos requerer V.Exa., que promova todas as medidas cabíveis no sentido de fazer cumprir o ordenamento legal existente, em particular requer-se que seja **SUSPENSA** a aplicação das medidas de reorganização das escolas enquanto não forem cumpridos todos os procedimentos listados no Parecer do CEE e que sejam agendadas reuniões conjuntos dos membros dos

conselhos de Escola com especialistas da área para o devido esclarecimento, por ser de Justiça!

**Termos em que,
P.Deferimento.**

Sertãozinho, 04 de dezembro de 1.995.



PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL
D.E. 10ª

Nº.	ESCOLA	CB A 4ª.			5ª. A 8ª.			2º. GRAU			5ª. A 8ª/2º. G			CBA 8ª.			CBA 8ª/2º. G		
		2 D	2D/1N	3 D	2 D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N
1	Adolpho Pluska EEPG Prof. *		X																
2	Alberto Schweitzer EEPG *		X																
3	Alceu Guerner Gonzalez EEPG Prof.			X															
4	Antonio de Padua Vieira EEPG			X															
5	Arcangelo Storcim EEPG										X								
6	Arlindo Pinto da Silva EEPG Prof. *										X						X		
7	Armando Gomes de Araujo EEPG																	X	
8	Astrogildo Arruda EEPG Prof. **										X							X	
9	Ataulpho Alves EEPG										X								
10	Breno Di Grado EEPG Prof. **														X				
11	Caetano Zamitti Mammana EEPG Prof.				X		X												
12	Jardim das Camélias EEPG				X						X								
13	Carlos Gomes EEPG										X								
14	Cassio Ciampolini EEPG Deputado *		X										X						
15	Charles Gaulle EEPG												X						
16	Dario de Queiroz EEPG Prof. *		X												X				
17	Dario Monteiro de Brito EEPG Prof.														X				
18	Diogo de Faria EEPG Dr.		X																
19	Dulce Leite da Silva EEPG Profª			X													X		
20	Elyseu Simões Machado EEPG														X				

DATA: 30 / 11 / 95

Obs.: 1 - Colocar somente um X em cada escola.
2 - Colocar: * CB a 4ª. em 2 periodos diurnos
** CB em 2 periodos diurnos.

OBS:

- U.E. nº 01- 2º Grau Noturno
- U.E. nº 02- 2º Grau Noturno
- U.E. nº 03- 2º Grau Noturno
- U.E. nº 04- 5ª/8ª Noturno
- U.E. nº 14- 2º Grau Noturno
- U.E. nº 16- 6ª série do 2º Grau Noturno

Márcia Catta Preta Abias
Ass. do Assistente de Planejamento
Márcia Catta Preta Abias
R.G. 10.798.352 - MEC 17.977
Assistente de Planejamento

Rosely Battista Leite Braga
Ass. do Delegado de Ensino
Rosely Battista Leite Braga
R.G. 5.825.640 - Reg. MEC 7.252/93
Delegado de Ensino



PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL
D.E. 10ª

Nº.	ESCOLA	CB A 4ª.			6ª. A 8ª.			2º. GRAU			6ª. A 8ª/2º. G			CBA 8ª.			CBA 8ª/2º.G		
		2 D	2D/1N	3 D	2.D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N
21	Conj. Hab. Encosta Norte II EEPG			X															
22	Estela Borges Morato EEPG **			X															
23	Eunice M. de Moura Bastos EEPG Profª			X															X
24	Fernandes Soares EEPG Prof.			X															X
25	Força Aérea Brasileira EEPG																		X
26	Francisco Parente EEPG																		*
27	Francisco Pereira de S. Filho EEPG Prof.											X							
28	Gabriel Peliciotti EEP G Prof. *		X																
29	Heckel Tavares EEPG *																X		
30	Henrique Smith Bayma EEPG Dr.												X						X
31	Herminia de A. P. Neves EEPG Profª												X						X
32	Hugo Takahashi EEPG Eng. **			X															
33	Jacob Leib Lewin EEPG *	X																	
34	João Vilanova Artigas EEPG														X				
35	João Prado Margarido EEPG Prof.																		X
36	José Bonifácio A. e S. Jardim EEPG Prof.																		X
37	José Borges Andrade EEPG			X															
38	José Borges dos S. Junior EEPG Rev. *		X																
39	José Bustamante EEPG Deputado																		X
40	Julio de Carvalho Barata EEPG *																	X	

DATA: 30 / 11 / 95

Obs.: 1 - Colocar somente um X em cada escola.
2 - Colocar: * CB a 4ª. em 2 períodos diurnos
** CB em 2 períodos diurnos.

OBS:

- U.E. nº 21- 5ª/8ª série Noturno
- U.E. nº 22- 2º Grau Noturno
- U.E. nº 24- 2º Grau Noturno
- U.E. nº 26- atende CB a 8ª/2ª Grau em 4 Diurnos + Noturno
- U.E. nº 28- 5ª/8ª série Noturno
- U.E. nº 32- 2º Grau Noturno
- U.E. nº 37- 5ª/8ª série Noturno
- U.E. nº 38- 5ª/8ª série Noturno

mbp
Ass. do Assistente de Planejamento
Márcia Cotta Preta Ablas
R.G. 10.791.562 - MEC 17.977
Assistente de Planejamento

Rosely
Ass. do Delegado de Ensino
Rosely Battista Leite Braga
R.G. 5.825.640 - Reg. MEC 7.252/93
Delegado de Ensino



Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Year	Month	Day	Time	Location	Remarks
1904	Jan	1	10:00
1904	Jan	2	10:00
1904	Jan	3	10:00
1904	Jan	4	10:00
1904	Jan	5	10:00
1904	Jan	6	10:00
1904	Jan	7	10:00
1904	Jan	8	10:00
1904	Jan	9	10:00
1904	Jan	10	10:00
1904	Jan	11	10:00
1904	Jan	12	10:00
1904	Jan	13	10:00
1904	Jan	14	10:00
1904	Jan	15	10:00
1904	Jan	16	10:00
1904	Jan	17	10:00
1904	Jan	18	10:00
1904	Jan	19	10:00
1904	Jan	20	10:00
1904	Jan	21	10:00
1904	Jan	22	10:00
1904	Jan	23	10:00
1904	Jan	24	10:00
1904	Jan	25	10:00
1904	Jan	26	10:00
1904	Jan	27	10:00
1904	Jan	28	10:00
1904	Jan	29	10:00
1904	Jan	30	10:00
1904	Jan	31	10:00

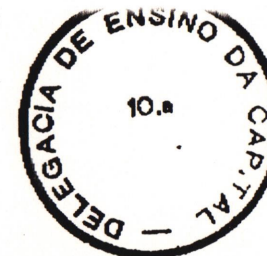
Handwritten text below the table, possibly a date or signature.

Handwritten text at the bottom left, possibly a signature or name.

Handwritten text at the bottom right, possibly a signature or name.

Handwritten text at the bottom right, possibly a signature or name.

Handwritten text at the bottom right, possibly a signature or name.



PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL
D.E. 10ª

Nº.	ESCOLA	CB A 4ª.			5ª. A 8ª.			2º. GRAU			5ª. A 8ª/2º. G			CBA 8ª.			CBA 8ª/2º.G		
		2D	2D/1N	3D	2D	2D/1N	3D/1N	2D	2D/1N	3D/1N	2D	2D/1N	3D/1N	2D	2D/1N	3D/1N	2D	2D/1N	3D/1N
41	Laurinda Rodrigues P. Leite EEPSP Profª *		X																
42	Lauro Celidonio Gomes dos Reis EEPG Dr.			X															
43	Livio Xavier EEPSP																		
44	Luigi Pirandello EEPSP **																		
45	Manoel de Nobrega EEPSP Deputado																		
46	Marcelo Tulman Neto EEPSP *																		
47	Maria R. M. C. Guimarães EEPSP Profª			X															
48	Maria Vera Lombardi Siqueira EEPSP Profª					X													
49	Mario Kozel Filho EEPSP **																		
50	Mathathias G. dos Santos EEPSP Rev. **																		
51	Máximo de Moura Santos EEPG Prof. *		X																
52	Vila Monte Santo EEPG		R E M A N E J A D A																
53	Neydy de Campos Melges EEPG Prof. *																		
54	Nildo do Amaral Junior EEPSP Padre *																		
55	Madre Paulina EEPSP																		
56	Paulo Roberto Faggioni EEPSP Prof. **																		
57	Pedro Brasil Bandecchi EEPSP Prof.																		
58	Dom Pedro I EEPSP																		
59	Pedro Moreira Matos EEPG Prof.																		
60	Pedro V. P. de Souza EEPSP Eng.																		

DATA: 30 / 11 / 95

Obs.: 1 - Colocar somente um X em cada escola.
2 - Colocar: * CB a 4ª. em 2 períodos diurnos
** CB em 2 períodos diurnos.

OBS:

U.E. nº 41- 5ª/8ª série Noturno
U.E. nº 42- 5ª/8ª série Noturno
U.E. nº 47- 5ª/8ª série Noturno
U.E. nº 51- 5ª/8ª série Noturno
U.E. nº 59- atende CB a 8ª série em 4 Diurnos + Noturno
U.E. nº 52 - os alunos desta U.E foram remanejados para U.E. nº 28 e U.E. nº 40.

Marcia Cotta Preta Ablos
Ass. do Assistente de Planejamento

Marcia Cotta Preta Ablos
R.G. 10.791.562 - MEC 17.977
Assistente de Planejamento

Rosely Batista Leite Braga
Ass. do Delegado de Ensino

Rosely Batista Leite Braga
R.G. 5.826.640 - Reg. MEC 7.252/93
Delegado de Ensino



PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL
D.E. 10ª

Nº.	ESCOLA	CB A 4ª.			5ª. A 8ª.			2ª. GRAU			5ª. A 8ª/2ª. G			CB A 8ª.			CB A 8ª/2ª. G		
		2 D	2D/1N	3 D	2 D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N	2 D	2D/1N	3D/1N
61	Raul Pilla EEPSP Deputado			X															
62	Renato Dias de Araujo EEPSP Prof.												X						
63	Roger Jules de C. Mange EEPG			X															
64	Rubem Braga EEPG Cronista														X				
65	Said Murad EEPSP *																	X	
66	Sergio Paulo Muniz Pimenta EEPSP Cap.												X						
67	Shinquichi Agari EEPSP																		X
68	Tercio de Moraes Pereira EEPSP Rev. *		X																
69	Tide Setubal EEPSP												X						
70	Tito Livio Ferreira EEPSP Prof.		X																
71	Urbano de Oliveira Pinto EEPSP Rev. *																		X

DATA: 30 / 11 / 95

- Obs.: 1 - Colocar somente um X em cada escola.
 2 - Colocar: * CB a 4ª. em 2 períodos diurnos
 ** CB em 2 períodos diurnos.

OBS:

- U.E. nº 61- 2º Grau Noturno
- U.E. nº 63- 5ª/8ª série Noturno
- U.E. nº 68- 2º Grau Noturno
- U.E. nº 70- 2º Grau Noturno
- U.E. nº 71- atende CB a 8ª/2ª Grau em 4 Diurnos + Noturno

mbp
 Ass. do Assistente de Planejamento

Márcia Catta Preta Ablas
 R.G. 10.781.552 - MEC 17.977
 Assistente de Planejamento

Rosely
 Ass. do Delegado de Ensino

Rosely Batista Leite Braga
 R.G. 5.825.640 - Reg. MEC 7.252/93
 Delegado de Ensino



STANDARD OF THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

DATE	TIME	TEMPERATURE	RELATIVE HUMIDITY	WIND DIRECTION	WIND VELOCITY	WEATHER	REMARKS
1954	10:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	11:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	12:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	13:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	14:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	15:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	16:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	17:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	18:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	19:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	20:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	21:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	22:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards
1954	23:00	65	75	SW	10	Partly Cloudy	Standard of the National Bureau of Standards

RECEIVED BY

[Signature]

DATE

REMARKS

STANDARD OF THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

STANDARD OF THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

III - AVISOS DR 05/12/95 - PGJ

Nº 524/95 - PGJ (P.I. 44.427/95 - PGJ)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e a pedido do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e da Pessoa Portadora de Deficiência,

Considerando que em 23 de outubro de 1995, a Senhora Secretária de Estado de Educação encaminhou ao Conselho Estadual de Educação Projeto de Reorganização das Escolas da Rede Estadual;

Considerando que a reorganização proposta implica redistribuição na forma de ocupação dos prédios escolares existentes, de tal modo que as classes de Ciclo Básico até a 4ª série, deverão ocupar prédios diferentes das classes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e das séries do ensino médio;

Considerando que a proposta submetida ao Conselho Estadual de Educação envolve pessoas, carreiras e projetos de vida, afetando tanto o pessoal das escolas como a população em geral;

Considerando que a reorganização das unidades escolares será coordenada pelos Delegados de Ensino, com o apoio de Supervisores e Assistentes, uma vez que pela proximidade com os problemas e características das escolas, podem criar modelos diferenciados relativos a ambientes, mobiliário, materiais de apoio e didático;

Considerando que a proposta da Secretaria de Estado de Educação consta a necessidade do envolvimento de dirigentes municipais, dos Conselhos de Escola, representantes da comunidade, professores, funcionários, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares na discussão do projeto;

Considerando que o Conselho Estadual de Educação detectou que hoje a administração pública da educação enfrenta dois tipos de problemas o primeiro, relativo à alocação e utilização de recursos com eficiência, o segundo, não menos importante, relacionado com a qualidade de ensino;

Considerando que o Conselho Estadual de Educação demonstrou especial preocupação no que tange a locomoção de alunos, em centros urbanos mais complexos, bem como, quanto ao atendimento dos conjuntos habitacionais no que tange as condições específicas desses aglomerados;

Considerando as altas taxas de reprovação e evasão escolar no Ciclo Básico e nas 5ª séries;

2 Verificar de que forma se respeitara a gradatividade na implantação do Programa de Reorganização das Escolas, como previsto no art. 5º do Decreto nº 40.473/95;

2 Verificar como os Senhores Delegados de Ensino estão se posicionando no sentido de considerar as especificidades locais, a que se alude o mesmo art. 5º do Decreto nº 40.473/95;

4 Contatar as entidades escolares e comunitárias locais visando aferir suas necessidades e preocupações;

5 Verificar, observados os itens anteriores do presente Aviso, se a implantação do Programa não inviabilizará o acesso a escola pública;

6 Procurar, sendo possível, antes da tomada de medidas judiciais, buscar solução administrativa junto ao Senhor Delegado de Ensino da Região, tendo em vista a determinação da Senhora Secretária Estadual de Educação para que aquelas autoridades mantenham contato direto com os órgãos de execução do Ministério Público, inclusive no que tange as justificativas técnicas da implantação;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY
RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY
RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY

RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY
RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY
RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY

RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY
RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY
RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY

RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY
RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY
RESEARCH INTERESTS
PROFESSOR OF CHEMISTRY

(06. 12 e 19)

Considerando a edição do Decreto n.º 40 473, de 21 de novembro de 1995 (DOE, Poder Executivo, Sec I, 22/11/95), que institui o Programa de Reorganização das Escolas da Rede Pública Estadual;

Considerando que o art 5º do aludido Decreto estabelece que a reorganização das unidades escolares será implantada de "forma gradativa, respeitadas as especificidades locais";

Considerando que, por especificidades locais, expressão contida no mesmo art 5º do Decreto, deve-se entender que deverão ser respeitadas as peculiaridades de cada município ou localidade e a necessidade de aferir em cada caso concreto a melhor forma de compatibilizar os objetivos da Reorganização e o respeito aos direitos fundamentais da Criança e do Adolescente expressos na Lei 8 069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as inúmeras consultas que os órgãos de execução do Ministério Público vêm fazendo junto ao Centro de Apoio Operacional em razão da repercussão social da implantação do Programa de Reorganização das Escolas da Rede Pública Estadual.

Considerando os contatos que o Centro de Apoio Operacional vem realizando junto à Secretaria Estadual da Educação;

Considerando que a Senhora Secretária Estadual da Educação determinou aos Senhores Delegados de Ensino que procurem os Promotores de Justiça com atribuição na área da Infância e da Juventude para esclarecimentos acerca da implementação do Programa de Reorganização nas suas regiões;

Considerando, finalmente, que é função constitucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF/88);

RESOLVE expedir o presente Aviso, para **RECOMENDAR** aos Promotores de Justiça, com atribuição na área da Infância e da Juventude, que no exercício de suas funções, adotem medidas para o fim de detectar e garantir o respeito as especificidades locais (art. 5º, do Decreto nº 40 473/95) como corolário ao direito à educação previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (arts 53 a 59 da Lei 8 069/90), sugerindo

1. contatar a Delegacia de Ensino e solicitar esclarecimentos acerca da implementação do Programa de Reorganização das Escolas da Rede Pública Estadual, no âmbito das localidades abrangidas por sua Promotoria de Justiça;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5000
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

MEMORANDUM FOR THE RECORD
SUBJECT: [Illegible]

[The remainder of the text in this block is illegible due to extreme fading.]

EDUCAÇÃO

Secretária: Teresa Roserley Neubauer da Silva
Praça da República, 53 - Centro - Fone: 255-4077

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SE-267, de 5-12-95

Dispõe sobre o cronograma de matrícula e sistemática operacional para atendimento à demanda escolar em 1996 e dá providências correlatas

A Secretária da Educação resolve:

Artigo 1º- No atendimento à demanda escolar, as autoridades educacionais deverão:

I- observar a garantia da oferta, pelo Poder Público, de escolaridade obrigatória de 8(oto) anos de Ensino Fundamental;

II- considerar as possibilidades de ampliação da oferta de vagas no ensino médio;

III- assegurar a oferta de vagas ao aluno trabalhador;

IV- utilizar a capacidade física total das unidades escolares;

V- adaptar salas de aula e recorrer a outros espaços físicos, em parceria com os municípios ou com a comunidade, quando se fizer necessário

Artigo 2º- O Diretor de Escola deverá garantir a matrícula dos alunos, obedecendo a seguinte prioridade:

I- no Ensino Fundamental

a) alunos frequentes, promovidos e retidos em quaisquer ciclos, séries ou termos, da própria escola, ainda que venham a ser remanejados;

b) alunos ingressantes no Ciclo Básico;

c) demais candidatos

II- no Ensino Médio

a) alunos frequentes, em quaisquer séries ou termos, promovidos e retidos da própria escola, ainda que venham a ser remanejados;

b) alunos concluintes da 8ª série do ensino fundamental de escolas estaduais que mantiveram ensino médio em 1995, ainda que venham a ser remanejados;

c) alunos concluintes da 8ª série do ensino fundamental das escolas públicas de Primeiro Grau, estaduais ou municipais;

d) demais candidatos;

Artigo 3º- Não haverá matrícula para pré-escola, turmas iniciais de Suplência I, bem como para a primeira série, do período noturno, da Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério.

Artigo 4º- As inscrições e matrículas para 1996 obedecerão ao cronograma estabelecido no Anexo I que deverá ser amplamente divulgado.

Artigo 5º- As matrículas para o Ciclo Básico Inicial (1ª série) serão efetuadas apenas nas escolas onde, em 1996, estiver previsto o funcionamento dessas classes, mediante preenchimento, pelo pai ou responsável, da Ficha de Cadastro Escolar.

§ 1º- As Delegacias de Ensino deverão encaminhar a todas as escolas a relação das unidades escolares referidas no "caput" deste artigo.

§ 2º- Todas as unidades escolares deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso ao público, a relação das escolas referidas no parágrafo anterior.

Artigo 6º- Os alunos promovidos e retidos em qualquer ciclo, série ou termo do ensino fundamental, farão a matrícula na escola que frequentaram em 1.995, ainda que venham a ser remanejados

Artigo 7º- As inscrições e matrículas para 1ª série do ensino médio obedecerão à seguinte sistemática:

I- os alunos concluintes da 8ª série das escolas que mantêm ensino médio, no corrente ano letivo, farão a matrícula na própria escola ainda que venham a ser remanejados;

II- os alunos, abrangidos pelo inciso anterior, que optarem por outra unidade escolar de ensino médio poderão fazer, na própria escola, a inscrição para vaga em outra unidade escolar, preenchendo ficha, conforme Anexo II;

III- as escolas de ensino médio deverão encaminhar à Delegacia de Ensino o número de vagas remanescentes para a 1ª série básica e para a 1ª série da Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério, de Enfermagem ou de outras conveniadas, quando for o caso;

IV- as Delegacias de Ensino deverão encaminhar às escolas estaduais e municipais lista indicando as escolas com vagas remanescentes que oferecerão ensino de 2º Grau em 1.996, com os respectivos endereços e o número de vagas e período da 1ª série básica e da Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério, de Enfermagem ou de outras conveniadas;

V- os concluintes da 8ª série das escolas de 1º Grau estaduais e das municipais preencherão ficha de inscrição (Anexo II), na própria escola.

Artigo 8º- Encerrado o período de inscrição, as escolas encaminharão para a Delegacia de Ensino as fichas de inscrição

Artigo 9º- Competirá à Delegacia de Ensino fazer o levantamento das vagas de todas as escolas que mantêm ensino de 2º Grau e compatibilizá-las com as indicações.

§ 1º- Quando o número de vagas for menor ou igual ao número de indicações, a Delegacia de Ensino encaminhará as fichas de inscrição às escolas indicadas, para matrícula dos candidatos

§ 2º- Em relação às escolas com demanda superior ao número de vagas, a Delegacia de Ensino deverá convocar os alunos inscritos para sessão de sorteio das vagas remanescentes;

§ 3º- Os candidatos sorteados farão, no ato de sorteio, a indicação da escola e do período de preferência, dentre as vagas oferecidas

Artigo 10- Os demais candidatos preencherão a Ficha de Inscrição (Anexo III), em postos determinados pela Delegacia de Ensino

Parágrafo único - Para as vagas remanescentes, a DE convocará os candidatos inscritos nos postos, adotando os mesmos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo

Artigo 11 - São exigências para matrícula

I- para o CB (1ª série) ter 7 (sete) anos completos até fevereiro ou, quando houver vaga, a completar até 31 de dezembro de 1996, apresentando Certidão de Nascimento ou na inexistência deste documento, declaração do pai ou responsável;

II- para a 1ª série do Ensino Médio, comprovação de conclusão do 1º grau, atestada pelo diretor da escola na própria ficha de inscrição da unidade escolar (Anexo II).

Parágrafo Único- Os candidatos inscritos nos postos da DE deverão apresentar, no ato de matrícula, documento expedido pela escola que comprove conclusão de 1º Grau

Artigo 12- Após cada sorteio, o aluno que não efetivar a matrícula no prazo estipulado no cronograma (Anexo I), perderá o direito à vaga

Artigo 13- Os alunos promovidos e retidos em qualquer série ou termo do ensino médio farão a matrícula na escola que frequentaram em 1.995, ainda que venham a ser remanejados

Artigo 14- As inscrições, seleção e matrícula de alunos de 1ª série dos Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento e Magistério, obedecerão às normas contidas no item 5, das instruções anexas à Resolução SE 279/88.

Parágrafo único- No ato de matrícula, os candidatos deverão tomar ciência, por escrito, dos critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, a serem publicados oportunamente.

Artigo 15- É vedado condicionar a matrícula à comprovação de contribuições à Associação de Pais e Mestres ou a qualquer outra exigência de ordem financeira ou material, bem como à aquisição de uniformes e de carteira escolar.

Parágrafo Único- As contribuições espontâneas à Associação de Pais e Mestres somente poderão ser solicitadas, em 1.996, após o início das aulas.

Artigo 16- Será cancelada a matrícula do aluno que não comparecer, sem justificativa, nos primeiros 10 (dez) dias letivos

Artigo 17- Fazem parte desta resolução os seguintes Anexos

I- Cronograma de Atendimento à Demanda .

II- Ficha de Inscrição na unidade escolar;

III- Ficha de Inscrição nos postos da Delegacia de Ensino

Artigo 18- As Coordenadorias de Ensino poderão baixar instruções complementares

Artigo 19- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice to ensure transparency and accountability.

2. The second section outlines the various methods used for data collection and analysis. It details how primary and secondary data are gathered, processed, and interpreted to provide meaningful insights into the market trends and consumer behavior.

3. The third part of the document focuses on the financial aspects of the business, including budgeting, cost management, and revenue forecasting. It provides a clear breakdown of the expenses and income, highlighting the areas where cost-cutting measures can be implemented without compromising the quality of the product or service.

4. The fourth section addresses the human resources management, discussing the recruitment process, employee training, and performance evaluation. It stresses the importance of having a skilled and motivated workforce to drive the organization's success.

5. The final part of the document covers the marketing and sales strategies. It describes the target market, the promotional mix, and the distribution channels. It also includes a detailed analysis of the sales performance and the effectiveness of the marketing campaigns.

6. The document also includes a comprehensive risk assessment, identifying potential threats to the business and outlining strategies to mitigate these risks. It covers areas such as financial risk, operational risk, and market risk, ensuring that the organization is prepared to handle any unforeseen circumstances.

7. Additionally, the document provides a detailed overview of the legal and regulatory environment. It discusses the various laws and regulations that apply to the business, such as tax laws, labor laws, and consumer protection laws, and offers advice on how to comply with these requirements.

8. The document also includes a section on the environmental and social aspects of the business. It discusses the organization's commitment to sustainability, its efforts to reduce its carbon footprint, and its initiatives to support the local community and improve the quality of life for its employees.

9. Finally, the document concludes with a summary of the key findings and recommendations. It provides a clear and concise overview of the entire report, highlighting the most important points and suggesting areas for further research and action.

10. The document is a comprehensive and detailed report that provides a thorough analysis of the business's performance and offers valuable insights and recommendations for its future success.

11. The document is a comprehensive and detailed report that provides a thorough analysis of the business's performance and offers valuable insights and recommendations for its future success.

ANEXO - 1
ATENDIMENTO À DEMANDA - CRONOGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL	
PERÍODO/ MÊS	EVENTO
a partir de 07/12/98	DEs e UEs afixam lista de escolas que manterão classes de CB em 1.998
11 a 15/12/95	Matrícula para ingressantes no CB
14 a 18/12/95	Matrícula dos alunos frequentes, promovidos e retidos do CB em continuidade até 8ª série do 1º Grau
02 a 12/01/96	Demais candidatos a vagas remanescentes
ENSINO MÉDIO	
14 a 18/12/95	Matrícula dos alunos frequentes, promovidos e retidos
14 a 18/12/95	Matrícula dos alunos concluintes de 8ª série de escola estadual que mantém ensino de 2º Grau em 1.995, ainda que venham a ser remanejados
19/12/95	UEs com ensino de 2º Grau encaminham total de vagas remanescentes para DE
20/12/95	DE encaminha às EEPGs e aos órgãos municipais de educação a lista das escolas com vagas a ser afixada em todas as escolas, bem como na própria DE
21 e 22/12/95	Inscrição nas escolas públicas e nos postos indicados pela DE
26/12/95	DE recebe fichas de inscrição das escolas públicas
02/01/96	DE e UEs de 2º Grau afixam listas cortando nome dos candidatos que deverão fazer matrícula e informações sobre local, data e horário de sorteio para escolha de vaga, quando for o caso
02 e 03/01/96	Matrícula dos candidatos inscritos que obtiveram vaga independente de sorteio
05/01/96	DE sorteia candidatos de escolas públicas para escolha de vagas
05 e 08/01/96	Matrícula dos candidatos sorteados
10/01/96	DE sorteia candidatos inscritos nos Postos para escolha de vagas
11 e 12/01/96	Matrícula dos candidatos sorteados
15 a 19/01/96	Matrícula nas escolas para as vagas remanescentes
ENSINO MÉDIO - CENTRO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO	
16/12/95	Aplicação de prova para seleção de candidatos
20/12/95	Publicação dos resultados
20 a 22/12/95	Matrícula dos candidatos selecionados
ENSINO SUPLETIVO E PRÉ-PROFISSIONALIZANTE	
08 a 12/01/96	Matrícula para cursos pré-profissionalizantes, Suplência II ou de 2º Grau, e de Qualificações Profissionais

ANEXO - 2
FICHA DE INSCRIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

Nome: _____ R.G. _____
 Filho de: _____ e _____
 Endereço: _____
 _____ Fone (recado) _____

Escola de preferência: _____
 Período: () Manhã Tarde () () Noturno
 Município: _____
 _____ de _____ de 1995

 (Assinatura do Aluno ou Responsável)

Delegacia de Ensino- _____ Município- _____

Declaro para os devidos fins, que o(a) aluno(a) _____
 _____, no corrente ano, conduziu a 8ª série neste estabelecimento de ensino.

 Assinatura do Diretor de Escola

(Carimbo da Escola)

ANEXO - 3
FICHA DE INSCRIÇÃO

Delegacia de Ensino- _____ Município- _____
 Nome: _____ R.G. _____
 Filho de: _____ e _____
 Endereço: _____
 _____ Fone (recado): _____

Escola de Preferência: _____
 Município: _____ Delegacia de Ensino: _____

Declaro para os devidos fins que concluí no ano de 1.9____, a 8ª série do 1º Grau, na Escola _____
 _____ de _____ de 199____

 (Assinatura do Aluno ou Responsável)

Posto de Inscrição: _____
 (Carimbo do local do Posto)

 (data e assinatura do responsável)

1. Name of the vessel: _____
 2. Date of departure: _____
 3. Name of the captain: _____
 4. Name of the mate: _____
 5. Name of the steward: _____
 6. Name of the cook: _____
 7. Name of the carpenter: _____
 8. Name of the blacksmith: _____
 9. Name of the cooper: _____
 10. Name of the sailmaker: _____
 11. Name of the cooper: _____
 12. Name of the cooper: _____
 13. Name of the cooper: _____
 14. Name of the cooper: _____
 15. Name of the cooper: _____
 16. Name of the cooper: _____
 17. Name of the cooper: _____
 18. Name of the cooper: _____
 19. Name of the cooper: _____
 20. Name of the cooper: _____

STATE OF MASSACHUSETTS, SOUTHERN DISTRICT.

1. Name of the vessel: _____
 2. Date of departure: _____
 3. Name of the captain: _____
 4. Name of the mate: _____
 5. Name of the steward: _____
 6. Name of the cook: _____
 7. Name of the carpenter: _____
 8. Name of the blacksmith: _____
 9. Name of the cooper: _____
 10. Name of the sailmaker: _____
 11. Name of the cooper: _____
 12. Name of the cooper: _____
 13. Name of the cooper: _____
 14. Name of the cooper: _____
 15. Name of the cooper: _____
 16. Name of the cooper: _____
 17. Name of the cooper: _____
 18. Name of the cooper: _____
 19. Name of the cooper: _____
 20. Name of the cooper: _____

STATE OF MASSACHUSETTS, SOUTHERN DISTRICT.

1. Name of the vessel: _____
 2. Date of departure: _____
 3. Name of the captain: _____
 4. Name of the mate: _____
 5. Name of the steward: _____
 6. Name of the cook: _____
 7. Name of the carpenter: _____
 8. Name of the blacksmith: _____
 9. Name of the cooper: _____
 10. Name of the sailmaker: _____
 11. Name of the cooper: _____
 12. Name of the cooper: _____
 13. Name of the cooper: _____
 14. Name of the cooper: _____
 15. Name of the cooper: _____
 16. Name of the cooper: _____
 17. Name of the cooper: _____
 18. Name of the cooper: _____
 19. Name of the cooper: _____
 20. Name of the cooper: _____

STATE OF MASSACHUSETTS, SOUTHERN DISTRICT.